
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003982**DE: 26/1/2017****INTERESSADO: Escola Canadense Maple Bear Anápolis****ASSUNTO: Autorização**

Parecer/Voto CEE/CEB N. 213/2018**1. Histórico**

A **Escola Canadense Maple Bear Anápolis** mantida pela Escola Canadense Maple Bear de Anápolis, inscrita no CNPJ sob o N. 11.093.607/0001-80, localizada na Rua S5, Qd. 78, Lt. 12, Bairro Anápolis City, em Anápolis/GO, por meio de sua diretora requer deste Conselho o credenciamento e a autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fls. 02;
- ✓ Certidões fls. 02/05;
- ✓ Declaração de imposto de renda fls. 06/09;
- ✓ Resolução fls. 10;
- ✓ Alteração contratual fls. 10/16;
- ✓ Contrato de locação fls. 17/19;
- ✓ Carta de habite-se 20/;
- ✓ Alvará de construção fls. 21;
- ✓ Termo de aprovação de projeto fls. 22;
- ✓ Certificado dos bombeiros fls. 24;
- ✓ PPP fls. 25/38;
- ✓ Apêndices fls. 39/86;
- ✓ Regimento fls. 87/128;
- ✓ Matriz fls. 129;
- ✓ Calendário fls. 130;
- ✓ Relatório descritivo da infraestrutura fls. 131/132;
- ✓ Nominata fls. 133;
- ✓ Número de alunos por sala fls. 134;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044003982

DE: 26/1/2017

INTERESSADO: Escola Canadense Maple Bear Anápolis

ASSUNTO: Autorização

- ✓ Dados estatísticos fls. 123;
- ✓ Educacenso fls. 136/137;
- ✓ Acervo bibliográfico fls. 138/255;
- ✓ Planta fls. 256;
- ✓ Alvará de licença fls. 257;
- ✓ Laudo fls. 258/265;
- ✓ Alvará de funcionamento fls. 266.

2. Análise

A **Escola Canadense Maple Bear de Anápolis** obteve o credenciamento e a autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 718/2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

Vale ressaltar que a unidade escolar mudou de endereço em agosto de 2017, fazendo-se necessário a entrada com processo de autorização e, aproveitam também para requerer a autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

A unidade escolar dispõe de recepção, sala de direção, coordenação, secretaria, departamento financeiro, vinte e seis salas de aula bem iluminadas e arejadas, todas com bebedouro refrigerado e ar condicionado. Sala de dança, sala de judô, sala de música, fraldário, cozinha, refeitório, depósitos e banheiros.

A sala dos professores de 61,24m², conta com computador, ar condicionado, duas mesas médias, lavatório e um bebedouro além de dois balcões com cafeteria, um micro-ondas e duas geladeiras.

A biblioteca está em fase de instalação e ainda não possui mesas e cadeiras para atendimento. Conta com uma grande prateleira de madeira e uma mesa pequena com cadeira para atendente. O acervo possui um total de 2.597 exemplares e a relação está anexada às fls. 138/255.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003982

DE: 26/1/2017

INTERESSADO: Escola Canadense Maple Bear Anápolis

ASSUNTO: Autorização

Há quadra de esportes medindo 657,89m², cercada por paredes de alvenaria até o teto e possui cobertura com estrutura de metal e telhas isotérmicas. O piso é adequado para o fim e possui marcações para diversos esportes.

Todos os professores atuam dentro de sua área de formação.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar a mudança de endereço de “Av. Minas Gerais, N. 340, Qd. B, Lt. 17, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO” para” Rua S5, Qd. 78, Lt. 12, Bairro Anápolis City, Anápolis/GO”.**
- **Credenciar a Escola Canadense Maple Bear Anápolis, mantida pela Escola Canadense Maple Bear de Anápolis, inscrita no CNPJ sob o N. 11.093.607/0001-80, localizada na Rua S5, Qd. 78, Lt. 12, Bairro Anápolis City, Anápolis/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003982

DE: 26/1/2017

INTERESSADO: Escola Canadense Maple Bear Anápolis

ASSUNTO: Autorização

- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
 - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044003982

DE: 26/1/2017

INTERESSADO: Escola Canadense Maple Bear Anápolis

ASSUNTO: Autorização

política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)º

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 04 dias do mês de maio de 2018.


Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N. <u>263/2018</u>
GOIÂNIA, <u>04</u> <u>maio</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE <u>[assinatura]</u>